

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

PERGUNTAS E RESPOSTAS QUESTIONAMENTO D DA POTENCIAL LICITANTE MICROARS

Ref.: Edital de Regime de Contratação Estatal n.º 03/2023.

Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71.

Em atenção ao questionamento efetuado através do e-mail de 17/07/2023, consultada a área de Consultoria Técnica de Engenharia, responsável pela elaboração e precificação nas Planilhas relativas à PROPOSTA DE PREÇOS, dos serviços de assessoria, consultoria e apoio à fiscalização das obras de dragagem de adequação no canal de acesso aquaviário do Porto do Rio de Janeiro, a Comissão Permanente de Licitação, transcreve a seguir as informações prestadas pela referida Consultoria:

“Em referência ao Edital de Licitação sob modalidade de Regime de Contratação Estatal RCE nº 03/2023 lançado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, vimos solicitar esclarecimento em relação à PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTIDADES E PREÇOS e ao ORÇAMENTO GLOBAL ESTIMATIVO constantes do Item 8.1 “ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO” do Edital em referência.

Justifica-se a solicitação por apresentar, a citada planilha, inconsistência na linha 1.1 “FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES” que calcula VALOR TOTAL para a linha diferente do resultado da multiplicação da QUANTIDADE pelo VALOR UNITÁRIO, ocasionando, por consequência, erro no total do ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, conforme detalhamento a seguir.

Na página 41 do edital publicado em referência, tem-se:

Item	Descrição	Qty	Und	Valor Unitário	Valor Total	Data Base	BDI	R (FGV)
1	Fiscalização das obras e Execução dos LHS				3.696.617,28			
1.1	Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	12,00	Mês	241.510,75	2.605.442,28	set/22	24,20%	Consultoria

Considerando que o resultado da multiplicação $12 \times 241.510,75$ é igual a 2.898.129,00, em vez de 2.605.442,28, o resultado do VALOR TOTAL dos serviços de “FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E EXECUÇÃO DOS LHS” deveria ser, portanto, 3.989.303,95, em vez de 3.696.617,28. Por conseguinte, o ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA totalizaria em R\$ 6.375.183,99 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), em oposição aos R\$ 6.082.497,27 (seis milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) publicados.

Resta dúvida se o erro está no VALOR UNITÁRIO ou no cálculo da multiplicação da linha 1.1 da planilha.

Diante do exposto, solicitamos o esclarecimento.

”RESPOSTA: Com relação ao questionamento da licitante MICROARS, referente ao Item 8.1 do Edital na

página 41, pertinente a planilha de orçamento estimativo, Item 1.1 - Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares, esclarecemos que constatada a discrepância de valor versus o total obtido (número de meses), vimos informar que trata-se apenas um equívoco de digitação no valor do Item mensal.

Tal assertiva pode ser verificada no ANEXO II:

ANEXO II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Base	BDI	R (FGV)
1	Fiscalização das obras e Execução dos LHs				3.696.617,23			
1.1	Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	12,00	Mês	217.120,19	2.605.442,28	set/22	24,20%	Consultoria
1.2	Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	12,00	und	73.468,26	881.619,11	set/22	24,20%	Consultoria
1.3	Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem	3,00	Und	43.108,20	129.324,59	set/22	24,20%	Consultoria
1.4	Levantamento Hidrográfico Categoria A	1,00	Und	80.231,26	80.231,25	set/22	24,20%	Consultoria

Onde consta o valor correto, que multiplicando 12,00 meses x R\$ 217.120,19, teremos o valor total do Item 1.1 - Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares igual a R\$ 2.605.442,28, valor este a ser adotado no Edital. Desta feita, está esclarecido o questionamento.”

Cordialmente,

Marli B. Amorim
Presidente da CPL-PortosRio